



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. COORDENAÇÃO CUEC – Campus Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

Aquisição de Milho em grão. Os itens serão adquiridos junto a **MATEUS PINHEIRO DE SOUZA GOMES**, CNPJ Nº: 24.580.210/0001-64. A despesa está estimada em **R\$ 1.638,00** (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais), conforme especificação do quadro abaixo.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Milho em grão. Safra isenta de impurezas e de pragas (gorgulho traças, etc) e com baixo teor de umidade. Sacos de 50kg cada.	sc	35	46,80	R\$ 1638,00
TOTAL					R\$ 1638,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O pregão anterior foi fracassado e o estoque não permite mais alimentar os animais.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Após o recebimento do empenho, a contratada tem o prazo de 7 dias para a entrega dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.2. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito ou discordância com este Termo de Referência durante a entrega e utilização.

5.3. Atestar a fatura correspondente.

5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços de segunda a sexta, de 08 as 12 h. e/ou de 13 as 17 h.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito produtos similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:

- 8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Processo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
TEIXEIRA DE FREITAS**

- Multa moratória de 0,0333% ao dia, por até 60 dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- 8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- 8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 09 de março de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Marcelito Trindade Almeida
Ordenador de Despesas
Diretor Geral Pro Tempore
Portaria nº 338 de 18 de março de 2014
Publicação DOU – 19 de março de 2014

CONTRATADA:

MATEUS PINHEIRO DE SOUZA GOMES
CNPJ Nº: 24.580.210/0001-64